



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 48
QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2012

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Organização e Administração Pública

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Página 1184

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Aditamentos

Direção Regional da Habitação

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional da Energia

Direção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Extrato de Portaria n.º 67/2012 de 7 de Março de 2012

Pela Portaria n.º 7/2012, de 28 de fevereiro, do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, é transferida a seguinte verba para o município abaixo indicado, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho – Encargos de Funcionamento dos Conselhos de Ilha.

Praia da Vitória - 744,02 €

Rubrica orçamental:

Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças – Projeto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Ação 21.4.B - Cooperação financeira com os Municípios - Código 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores – Municípios.

28 de fevereiro de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 143/2012 de 7 de Março de 2012

Manda a Região Autónoma dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, transferir a quantia de 7.000,00€ (sete mil euros), para a Associação NONAGON, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Associação NONAGON, destinada a garantir a subscrição do capital inicial de associado fundador.

A referida quantia é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.5 – Iniciativas de I&D em contexto empresarial, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

28 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 144/2012 de 7 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros) para a Universidade dos Açores:

M4.2.2/I/011/2012 – “Da Análise de Dados ao Conhecimento”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

28 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 145/2012 de 7 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 4.876,00 € (quatro mil oitocentos e setenta e seis euros) para a Fundação para o Desenvolvimento Socio-Profissional e Cultural de Ribeira Grande, no âmbito do apoio ao projeto:

M4.2.2/I/016/2012 – “Deste e Doutros Mundos”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

28 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 146/2012 de 7 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 4.920,00 € (quatro mil novecentos e vinte euros) para a Associação Observatório do Mar dos Açores:

Projeto M4.2.2/I/017/2012 – Ciclo Palestras “O Oceano nas Mãos da Ciência”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

28 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 147/2012 de 7 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros) para a Delegação dos Açores da Secção Regional do Sul da Ordem dos Arquitetos:

M4.2.2/I/021/2012 – “I Seminário de Arquitetura dos Açores”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

28 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 148/2012 de 7 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros) para a Escola Básica e Integrada de Rabo de Peixe, no âmbito do apoio ao projeto:

M4.2.2/I/009/2012 - Seminário Internacional de Psicologia da Educação "Chegados aqui, que caminhos?"

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.03.06 – Serviços e fundos autónomos.

28 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 361/2012 de 7 de Março de 2012

O Decreto Regulamentar Regional n.º 26/86/A de 23 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 74/88/A de 6 de dezembro determina a concessão de subsídios não reembolsáveis ao artesanato, o que se encontra regulamentado no Despacho Normativo n.º 13/2004, de 18 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Despacho Normativo n.º 69/2005 de 17 de novembro.

Nos termos do ponto 15 daquele Despacho a seleção dos projetos é efetuada por fases, cujas datas limite e dotação orçamental são definidos por despacho do Secretário Regional de Economia.

Considerando que o X Governo dos Açores assume como seu objetivo, no âmbito do desenvolvimento económico e social e da coesão regional, o apoio ao investimento privado e a promoção das atividades comerciais tradicionais e das indústrias artesanais, determino o seguinte:

1 - A apresentação das candidaturas no âmbito do Despacho Normativo n.º 13/2004, de 18 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Despacho Normativo n.º 69/2005 de 17 de novembro, decorre, no ano de 2012, numa única fase cujas datas limite são as seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

a) Projetos de participação em feiras, projetos que visem a formação e inovação do artesanato, projetos de investimento em unidades produtivas artesanais e projetos de promoção - de 12 de março a 12 de abril.

2 - A dotação orçamental para os projetos a aprovar no âmbito do número anterior é de €162.000,00 (cento e sessenta e dois mil euros).

28 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Aditamento n.º 26/2012 de 7 de Março de 2012

Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 273/2011

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 273//2011, celebrado entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo da Terra-Chã - Terceira, que contempla um investimento até ao montante de 160.156,69€ (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis euros e sessenta e nove centavos) para a aquisição de equipamento para a Creche e Jardim de Infância "O Girassol".

Cláusula Única

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto alterar as cláusulas III e VI do acordo referido, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula III

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante máximo de 160.156,69€ (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e seis euros e sessenta e nove centavos) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2011 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2011 - 125.498,00€

Ano de 2012 - 34.658,69€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação O) – Criação, melhoramento e apetrechamento de equipamentos

**JORNAL OFICIAL**

sociais de apoio à infância e juventude, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

Cláusula IV

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula I, até ao final do mês de junho de 2012, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

13 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Direção da Casa do Povo da Terra-Chã, *Rui Manuel da Silva Coelho*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Aditamento n.º 27/2012 de 7 de Março de 2012****Aditamento ao Acordo de Cooperação Investimento n.º 237/2011**

Considerando o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 237//2011, celebrado entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Instituto de Santa Catarina – São Jorge, que contempla um investimento até ao montante de 200.000,00€ (duzentos mil euros) para a instalação de um Centro de Dia na freguesia da Urzelina – São Jorge.

Cláusula Única**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto alterar a cláusula I do acordo referido, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula II**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante máximo de 200.000,00€ (duzentos mil euros) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2011 e 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2011 - 23.200,00€

Ano de 2012 - 176.800,00€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio à

**JORNAL OFICIAL**

Idosos, Ação P) – Criação de Centro de Dia na Urzelina, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

13 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Direção do Instituto de Santa Catarina, *Amaro Manuel Soares Azevedo*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 77/2012 de 7 de Março de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 12 de fevereiro de 2012, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Francisco José Tavares, contribuinte fiscal n.º 1750287028, no montante de € 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos euros) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

1 de março de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 78/2012 de 7 de Março de 2012**

Por despachos da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de fevereiro de 2012, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, ao abrigo Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de junho, a concretizar nos termos seguintes:

José Pereira Leal, contribuinte fiscal n.º 153465670, no montante de € 11.062,00 (onze mil e sessenta e dois euros).

Maria Azevedo, contribuinte fiscal n.º 105579467, no montante de € 7.539,98 (sete mil, quinhentos e trinta e nove euros e noventa e oito cêntimos).

1 de março de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 79/2012 de 7 de Março de 2012**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de fevereiro de 2012, é revogado o despacho publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 45, de 4 de março de 2011 (Extrato de Despacho n.º 86/2011, de 4 de março de 2011) ao beneficiário Carlos Filipe Vieira Grilo, no que respeita à 4.ª fase do apoio, no montante de 3.337,32 € (três mil, trezentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos).

1 de março de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Despacho n.º 362/2012 de 7 de Março de 2012**

Nos termos do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 10/2010, de 9 de fevereiro, o número máximo de jovens a admitir ao Programa EURODISSEIA no ano de 2012, é o seguinte:

- a) Cinquenta jovens açorianos que realizarão estágios noutras regiões participantes;
- b) Cinquenta jovens oriundos de outras regiões participantes que realizarão estágios nos Açores.

O presente despacho produz efeitos a 01/01/2012.

10 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge Leite da Silva Bettencourt*.

D.R. DA ENERGIA**Édito n.º 21/2012 de 7 de Março de 2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, nº 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Nordeste, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na

**JORNAL OFICIAL**

D.R.E. com o n.º 30-2048/06 (3218/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Ramal Aéreo a 30 kV e PT CB nº 0125 de 160 kVA - Lomba da Cruz, sita em Freguesia de Lomba da Fazenda, Lomba da Cruz, Concelho do Nordeste, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 30 kV com 156 metros de comprimento (49 m troço aéreo e 107 m de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º7 do Ramal MT a 30kV, que se destina a alimentar PT CB n.º 0125 - Lomba da Cruz.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção de Serviços, dentro do prazo citado.

29 de fevereiro de 2012. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

D.R. DO AMBIENTE**Despacho n.º 363/2012 de 7 de Março de 2012**

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17

**JORNAL OFICIAL**

de Março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	Terceira	4.500,00
Ribeirinha	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
Terra Chã	Angra do Heroísmo	Terceira	1.000,00
S. Bento	Angra do Heroísmo	Terceira	1.500,00
S. Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	Terceira	1.500,00
S. Sebastião	Angra do Heroísmo	Terceira	4.000,00
Sta. Bárbara	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
Porto Judeu	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
Posto Santo	Angra do Heroísmo	Terceira	1.500,00
Altares	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
S. Bartolomeu Regatos	Angra do Heroísmo	Terceira	5.000,00
Agualva	Praia da Vitória	Terceira	4.000,00
Fonte do Bastardo	Praia da Vitória	Terceira	4.500,00
Vila Nova	Praia da Vitória	Terceira	3.000,00
Fontinhas	Praia da Vitória	Terceira	4.000,00
Porto Martins	Praia da Vitória	Terceira	2.500,00
S. Brás	Praia da Vitória	Terceira	2.000,00
Santa Cruz	Praia da Vitória	Terceira	4.500,00

25 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO AMBIENTE****Despacho n.º 364/2012 de 7 de Março de 2012**

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: euro

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
Nª Sra. Do Rosário	Lagoa	São Miguel	2.000,00
Ribeira Chã	Lagoa	São Miguel	1.000,00

**JORNAL OFICIAL**

Santa Cruz	Lagoa	São Miguel	2.000,00
Cabouco	Lagoa	São Miguel	2.000,00
Achada	Nordeste	São Miguel	3.000,00
Achadinha	Nordeste	São Miguel	3.000,00
Feteiras	Ponta Delgada	São Miguel	2.000,00
Covoadá	Ponta Delgada	São Miguel	3.000,00
Capelas	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Ginetes	Ponta Delgada	São Miguel	500,00
Ajuda da Bretanha	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
São Vicente Ferreira	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Rosto do Cão (São Roque)	Ponta Delgada	São Miguel	1.000,00
Remédios	Ponta Delgada	São Miguel	7.000,00
Nª Sra. Dos Remédios	Povoação	São Miguel	500,00
Ribeira Seca	Ribeira Grande	São Miguel	500,00
Lomba Maia	Ribeira Grande	São Miguel	4.500,00
Matriz	Ribeira Grande	São Miguel	1.500,00
Conceição	Ribeira Grande	São Miguel	1.000,00
Rabo de Peixe	Ribeira Grande	São Miguel	1.000,00
Pico da Pedra	Ribeira Grande	São Miguel	1.000,00
Ribeirinha	Ribeira Grande	São Miguel	500,00
Ponta Garça	Vila Franca	São Miguel	7.500,00
Ribeira das Tainhas	Vila Franca	São Miguel	5.500,00
São Pedro	Vila Franca	São Miguel	2.000,00
Ribeira Seca	Vila Franca	São Miguel	500,00
São Miguel	Vila Franca	São Miguel	1.000,00

25 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 149/2012 de 7 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, foi atribuído ao armador Manuel Lopes Quaresma um apoio financeiro no montante de 3.244,76€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação SR-758-L “Patriota”.

Considerando que, pela Portaria n.º 1449/2011, de 7 de outubro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 2.500,10€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Lopes Quaresma, residente no concelho de São Roque, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 744,66€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção e motorização da embarcação SR-758-L “Patriota”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Lopes Quaresma e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 150/2012 de 7 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, foi atribuído ao armador Rajadas de Sorte-Pescas Lda. um apoio financeiro no montante de 5.765,37€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-554-C “Mal Amanhado”.

Considerando que, pela Portaria n.º 1708/2011, de 5 de dezembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 2.745,41€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Rajadas de Sorte-Pescas Lda., residente no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.019,96€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-554-C “Mal Amanhado”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Rajadas de Sorte-Pescas Lda. e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.01.02 – Transferências Correntes - Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

28 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 151/2012 de 7 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2 - Este subsídio, no montante total de 4.083,33€, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

29 de fevereiro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo****Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca**

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Vicente Soares Costa	Vila Franca	PD-558	L	200,00 €
Rui Carlos da Silva Rosonina	Ana Beatriz	PD-574	C	1.050,00 €
Francisco Melo Costa	Saulo	PD-660	L	733,33 €
José Francisco da Cruz Linhares	São Domingos	PD-222	C	1.216,67 €
António Terceira de Andrade	Flor da Ribeira Quente	VF-189	L	883,33 €
Total =				4.083,33 €